



Pena de Morte Atualmente

Autor(res)

Felipe Rossi De Andrade
Douglas Jônatas Gomes De Oliveira

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

Na primeira parte, intitulada "O Corpo dos Condenados", o condenado Damies é submetido a torturas cruéis, seguidas pelo horrendo ato de seu corpo ser despedaçado por quatro cavalos, seus membros dilacerados enquanto seu corpo é consumido pelas chamas. Contudo, contrastando com essa barbárie, a forma contemporânea de execução da pena de morte é bastante diferente, onde o condenado não é submetido a torturas, apenas enfrenta o fuzilamento como meio de sua execução.

Ao analisarmos a Constituição Federal de 1988, notamos que a pena de morte não é completamente proibida no Brasil. No entanto, é evidente que há uma restrição explícita no contexto de guerra declarada. Portanto, é fundamental ressaltar o artigo 55 do Código Penal Militar, que aborda as Penas Principais e inclui a pena de morte, especificando os procedimentos para sua execução e os órgãos aos quais devem ser comunicados. "

Objetivo

Na análise da pena de morte, é crucial considerar as perspectivas de Foucault sobre o poder disciplinar e a justiça penal, contrastando com as disposições da Constituição Federal de 1988 e o Código Penal Militar. A proibição da pena de morte, salvo em tempos de guerra, ressalta a evolução dos valores humanitários na sociedade contemporânea. A execução da pena de morte é com fuzilamento sem sofrer.

Material e Métodos

O artigo fundamenta-se em "Vigiar e Punir", que analisa práticas punitivas históricas, incluindo a pena de morte. No entanto, a aplicação contemporânea diverge consideravelmente. Hoje, a pena de morte é reservada para circunstâncias restritas, como guerra, abate de aeronaves e punição de empresas por crimes ambientais graves. Essa transformação reflete mudanças na percepção social de justiça e direitos humanos, marcando uma evolução em direção a valores mais humanitários. No caso da execução da Pena de Morte em Tempo de Guerra é com fuzilamento, assim o acusado não morre de uma forma dolorosa como o Damies morreu (sendo despedaçado por cavalos, e depois disso ainda queimam seu corpo porque o crime dele foi muito grave). Logo, comparando a forma de execução de antigamente com a atual mostra que deu mais dignidade para o acusado.

Resultados e Discussão

Inicialmente, ao examinar o relato do livro onde Damiens é submetido a uma execução brutal, é evidente a



3ª MOSTRA CIENTÍFICA

Anhanguera



extrema crueldade do método empregado. Ele é obrigado a se desculpar publicamente diante da principal porta da Igreja de Paris, em seguida sendo exposto nu em uma carroça, vestindo apenas uma camisola e carregando uma tocha de cera acesa de duas libras. Posteriormente, ele é levado para um patíbulo onde é torturado de maneira terrível, sendo atormentado com tenazes em seus mamilos, braços, coxas e barriga. Após essa tortura, ele é arrastado por quatro cavalos, resultando em seu desmembramento doloroso, após várias tentativas até finalmente ser morto. Essa forma de execução é marcada pela crueldade e dor extrema infligida ao acusado.

Em contraste, a execução da pena de morte nos dias atuais é significativamente diferente, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988. Nela, é estipulado que a pena de morte só é permitida em tempos de guerra declarada.

Conclusão

No livro de Foucault, é descrito o caso brutal da morte de Damiens, onde ele foi desmembrado pelos cavalos, em uma execução extremamente cruel. Por outro lado, a Constituição de 1988 não prevê a pena de morte em tempos de paz, mas estabelece outras formas de punição, como privação de liberdade, restrição de direitos, pena de multa, prestação social alternativa, suspensão ou interdição de direitos. No entanto, em tempos de guerra declarada, a pena de morte é aplicada, especialmente em casos de traição, conforme determina a legislação do Código Penal Militar.

Referências

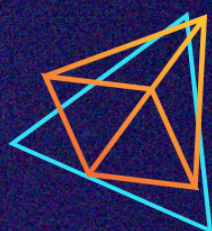
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1001.htm

Livro

FOUCAULT, M. . Vigiante e Punir: história da violência nas prisões. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.

3^a MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera